

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI Nº. 021/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FIRMAR CONVÊNIO COM O MEC - MINISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, ATRAVÉS DA  
FAE - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO  
ESTUDANTE PARA O PROGRAMA NACIONAL  
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa  
Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a firmar convênio com o MEC - Ministério da Educação e do Desporto, através  
da FAE - Fundação de Assistência ao Estudante - DAAN - Diretoria de Apoio Alimentar e  
Nutricional, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar visando a Municipalização  
da Alimentação Escolar e conseqüentemente o enriquecimento do cardápio.

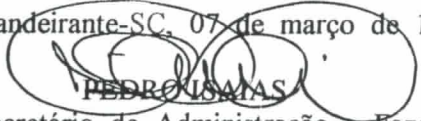
Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 06 dias  
do mês de março do ano de 1997.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada  
e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 07 de março de 1997.

  
PEDRO LISATAS  
Secretário de Administração e Fazenda